

normativos, bem como, assinar certificados e declarações referentes à área de licitações e contratos, e demais procedimentos auxiliares;

VI - emitir PORTARIA própria nomeando pregoeiro titular e substituto, com a respectiva equipe de apoio, comissões permanente e especial de licitação, preferencialmente com a participação de um especialista do setor requisitante do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, como também, para nomear comissões para atuarem em tomada de contas, inventários físicos e financeiros, avaliações e alienações de bens e materiais permanentes ou consumo, bem como, designar Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos estabelecidos na Lei Estadual nº 5.810/94, e demais atos inerentes ao procedimento;

VII - interagir com as unidades administrativas da Secretaria e entes públicos da Administração Pública Estadual, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos sob sua responsabilidade;

VIII - apresentar a proposta orçamentária das unidades que compõem a Secretaria de Cultura;

IX - autorizar a concessão e o pagamento de diárias, respeitando os limites estabelecidos pela legislação estadual, em viagens de serviço, em todo o território nacional;

X - autorizar o fornecimento de passagens aéreas e terrestres estabelecidos pela legislação estadual, em viagens de serviço, em todo o território nacional;

XI - autorizar a concessão de suprimento de fundos a servidores, aprovar a prestação de contas, responsabilizando-se pelas despesas apresentadas pelos supridos, respeitando os limites estabelecidos pela legislação estadual;

XII - assinar instrução normativa estabelecendo normas ao bom funcionamento das atividades rotineiras da Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 2º - Delegar competência à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira desta Secretaria, para praticar conjuntamente com o Ordenador de Despesas, os atos específicos de gestão orçamentária e, em especial:

I - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação e procedimentos auxiliares;

II - submeter previamente à Consultoria Jurídica e, conforme o caso, os procedimentos que gerarão direitos e deveres, instruídos com as correspondentes minutas dos termos que serão firmados;

III - orientar e prestar subsídios à execução orçamentária e financeira;

IV - determinar o empenho da despesa e o respectivo pagamento ou anulação, parcial ou total, observados os requisitos formais e legais;

V - homologar ou anular, total ou parcialmente, os resultados dos procedimentos licitatórios;

VI - subscrever expedientes às empresas contratadas, visando à boa execução dos instrumentos contratuais e à obtenção de informações necessárias ao esclarecimento de controvérsias;

VII - notificar as empresas contratadas para a apresentação de justificativas ou defesa, em contencioso administrativo;

VIII - subscrever os termos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, submetendo-os à ratificação à autoridade delegante se necessário for;

IX - formular a proposta orçamentária das unidades que compõem a Secretaria de Cultura;

X - articular-se com a Assessoria de Planejamento da Secretaria, no tocante aos assuntos de execução orçamentária e financeira, abrangendo as rubricas do Tesouro Estadual, pertinentes à aplicação de recursos por Natureza de Despesa e Ação, em obediência às expressas diretrizes emanadas da autoridade delegante;

XI - solicitar aos bancos a movimentação de recursos do Fundo Estadual de Promoção das Atividades Culturais no mercado financeiro, em obediência às expressas diretrizes emanadas da autoridade delegante.

Art. 3º - A delegação de competência de que trata esta PORTARIA não implica a perda pela autoridade delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado a revogação da delegação ou a prática dos atos delegados mediante avocação da matéria em cada caso concreto, sem embargo à validade da delegação.

Art. 4º - A presente delegação implica em submeter-se às competências da unidade de Controle Interno e aos Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública;

Parágrafo Único - A autoridade delegada responde perante ao Tribunal de Contas do Estado pelas práticas de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 5º - Os recursos administrativos contra a prática dos atos de que trata esta PORTARIA serão interpostos perante a autoridade superior.

Art. 6º - É vedada a subdelegação das competências previstas na presente PORTARIA.

Art. 7º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 02 de Agosto de 2024.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura/SECULT

**Protocolo: 1108285**

#### LICENÇA PRÊMIO

##### PORTARIA Nº 363 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Artigo 98, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994, e os termos do Processo nº 2024/2216158 de 11.06.2024; R E S O L V E:

CONCEDER à servidora SANDRA LÚCIA AMARAL CARVALHO, matrícula nº 32077-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias restantes de LICENÇA PRÊMIO, para usufruto no período de 04.11.2024 a 03.12.2024, referente ao triênio de 01.12.2010 a 30.11.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 05 de agosto de 2024.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT.

**Protocolo: 1108302**

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

##### LICENÇA SAÚDE

##### PORTARIA Nº 368 DE 07.08.2024

Servidor: Sandra Regina Alves Teixeira

Matricula: 5821614/3

Cargo: Técnico em Gestão Cultural

Laudo Médico: 30463, de 25/07/2024

Período da Licença: 02.05.2024 a 26.05.2024, 25 (vinte e cinco) dias.

**Protocolo: 1108447**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

##### TERMO ADITIVO: 1

PROCESSO No: E-2024/2099054

DATA DE ASSINATURA: 26.06.2024

JUSTIFICATIVA: Repactuação dos valores contratuais de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 nº PA000095/2023, que possui vigência a partir de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, para que o valor mensal passe a R\$1.861.048,36 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Considerando, especificamente, a repactuação do valor contratual prevista no item 1.1, será pago à contratada, a título de diferença remuneratória pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 2.223.789,69 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) referente ao período janeiro-junho de 2024.

valor mensal: R\$1.861.048,36 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Projeto Atividade: 8338 Fonte de recurso: 0150000001-006360 (Recursos Ordinários) Natureza da Despesa: 339037 -LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PTRES: 158338 PI: 411CTO8338C AÇÃO: 283204 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.122.1297-8338

CONTRATO: 026

EXERCÍCIO: 2023

CONTRATADO:CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELIEPP - CNPJ nº 07.546.074/0001-77

ENDEREÇO: Quinta Avenida Marabaixo nº 1.980 Anexo, Bairro Marabaixo, Macapá, Amapá, CEP 68909-000.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bruno Chagas Da Silva Rodrigues Ferreira

**Protocolo: 1108399**

#### GOVERNO DO PARÁ SECRETARIA DE CULTURA/SECULT CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Edital de Convocação de Pessoas Físicas, para eleição dos representantes da Sociedade Civil nos Fóruns Setoriais do Conselho Estadual de Cultura- CEC/PA, no âmbito do Estado do Pará, dos Setoriais com vacância de Titulares e Suplentes: Cultura Digital, Cultura Urbana Periférica, Cultura Alimentar, Museus, Memoriais e Base Comunitária e Patrimônio Cultural Material. Vacâncias de Suplentes: Artesanato, Moda e Design; Circo, Culturas Afro-Brasileiras, Culturas Indígenas, Livro e Leitura, Pontos, Pontões de Cultura e Audiovisual.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei 6.298, de 20 de junho de 2000, estabelece normas para a eleição dos representantes da sociedade civil nos Fóruns Setoriais, que elegerão os integrantes do Conselho Estadual de Cultura, cargos em vacância, no Pará, no período 2023 a 2025, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece normas para a realização do processo eleitoral Suplementar com a finalidade de preenchimento das vacâncias de Titulares e Suplentes, de acordo com o estabelecido no art. 7º, §2º, da Lei Estadual nº 6.298, de 2020, que estabelece as normas para eleição dos representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, como membros do Conselho Estadual de Cultura-CEC/PA, para o período de 2023 a 2025, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 6.298, de 2000.

1.2. O processo eletivo de que trata este Edital ocorrerá em três etapas:

1.2.1. inscrição e habilitação, no portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454), de eleitores (as) e candidatos (as) à representação nos Fóruns Setoriais em vacância de cada segmento, Fóruns estes que elegerão os Conselheiros titulares e suplentes membros do CEC/PA, consoante previsto no item 1.3;

1.2.2. eleição de representantes para composição dos Fóruns Setoriais, por meio do portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454);

1.2.3. realização de 12 (doze) reuniões virtuais, por meio da plataforma ZOOM, com os respectivos Fóruns Setoriais, para a eleição de 05 (cinco) Fóruns Setoriais com Titular e Suplência e 07 (sete) Fóruns Setoriais com Suplência para representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura.

1.3. Os Fóruns Setoriais que trata esta Eleição divididos em segmentos, conforme definidos no art. 6º, inciso II, da Lei Estadual nº 6.298, de 2000, como segue:

a) Cultura Digital – Titular e Suplente

b) Cultura Urbana Periférica – Titular e Suplente

- c) Cultura Alimentar – Titular e Suplente
- d) Museus e Memoriais de Base Comunitária – Titular e Suplente
- e) Patrimônio Cultural Material – Titular e Suplente
- f) Artesanato, Moda e Design - Suplente
- g) Circo – Suplente
- h) Culturas Afro-Brasileiras - Suplente
- i) Culturas Indígenas – Suplente
- j) Audiovisual – Suplente
- k) Livro e Leitura – Suplente
- l) Pontos e Pontões de Cultura - Suplente

## 2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado por uma Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Cultura, aprovada em Plenário, terá como apoio administrativo os servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Estado Pará, e formada pelos seguintes servidores (as):

a) Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Cultura:

Cláudio da Costa Trindade – Representação Poder Público – UEPA (titular) - Coordenador

Claudiana Gomes Guido – Representação Poder Público – UNIFESSPA (titular)

Denilce Rabelo Borges – Representação Sociedade Civil – Patrimônio Cultural Imaterial (titular) - Relatora

Daniel Leão Pereira – Representação Sociedade Civil – Patrimônio Cultural Imaterial (suplente)

Leila Trindade da Conceição – Representação Sociedade Civil – Cultura Gospel (titular)

b) Apoio administrativo da Secretaria de Estado de Cultura:

Fagner Monteiro Silva - matrícula: 57196665-1

Maria Elane Gadelha Costa - matrícula: 5968357-1

Sônia Margareth Santiago matrícula: 715832-1

## 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados em se inscreverem como eleitores (as) e candidatos (as) para Eleição Suplementar dos Fóruns Setoriais deverão preencher os seguintes requisitos, a serem comprovados no momento da inscrição:

3.1.1. pessoas físicas maiores de 18 anos,

3.1.2. vinculação a um dos segmentos previstos no item 1.3;

3.1.3. comprovação de atuação na área cultural há pelo menos dois anos, em quaisquer dos municípios paraenses, com atividades referentes ao respectivo segmento a que se candidata, por meio da apresentação de currículo, portfólio e outros documentos a serem anexados ao formulário de inscrição;

3.1.4. residente e domiciliado no Estado do Pará há mais de dois anos.

3.1.4.1. a comprovação de residência deverá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

3.2. Não poderão participar do processo eleitoral:

3.2.1. aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança no setor público; e

3.2.2. membro da Comissão Eleitoral e ou aquele que tenha parentesco com algum de seus membros, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

3.3. As inscrições de eleitores (as) e candidatos (as) à Eleição Suplementar dos Fóruns Setoriais, objeto deste Edital, deverão ser realizadas entre 8h00 do dia 29/07/2024 até as 18h00 do dia 25/08/24, por meio de formulário disponibilizado no portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454), ocasião em que o inscrito deverá mencionar, em campo próprio, se é eleitor (a) ou candidato(a).

3.3.1. É de inteira responsabilidade do (a) participante realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste edital.

3.3.2. No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) documento de identidade e CPF;

b) comprovante ou declaração de residência (se for o caso) atualizados. A declaração de residência deverá ser apresentada caso o inscrito não tenha comprovante de residência em seu nome, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

c) portfólio ou currículo artístico cultural, acompanhado de documentos comprobatórios.

3.3.3. Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.

3.3.4. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados deverão estar em formato PDF, não devendo ultrapassar 10 MB (dez megabytes) de tamanho cada um.

3.3.4.1. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, os links de acesso devem ser livre acesso, não sendo aceitos links que dependam de senha.

3.3.4.1.1. A manutenção dos conteúdos dos links disponibilizados, bem como a sua integridade, são de responsabilidade exclusiva do(a) participante.

3.4. No ato da inscrição todos (as) os (as) participantes receberão um número de protocolo, gerado automaticamente pela plataforma Mapa Cultural, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação da inscrição.

3.5. Serão consideradas habilitadas as inscrições para eleitor (a) ou candidato(a) que cumpram integralmente o disposto no presente Edital.

3.6. A apuração, pela Comissão Eleitoral, de falsidade de declaração apresentada no ato de inscrição implicará na inabilitação do eleitor (a) ou candidato (a) a qualquer tempo.

3.7. Após a análise dos documentos de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado e no portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454) a lista preliminar dos (as) habilitados (as) a participarem desta Eleição Suplementar para composição dos Fóruns Setoriais em

vacância, que elegerão os representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura.

3.8. Será publicada ainda relação de inscrições não habilitadas, onde constará a causa do indeferimento.

3.9. O prazo para recursos e impugnações do resultado da habilitação será de 02 dias úteis a partir da data de publicação da lista preliminar de habilitados (as) no Diário Oficial, com término às 18h00, horário de Brasília.

3.9.1. Os recursos devem ser apresentados exclusivamente por pessoas inscritas neste processo eleitoral, devendo ser indicadas, objetivamente, as razões do recurso, por meio do portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454), consoante modelo constante no Anexo II, deste Edital.

3.9.2. As impugnações dos inscritos, relativas às inscrições e habilitações, podem ser apresentadas por qualquer cidadão (ã) ou Entidade, participante ou não do processo, mediante envio de e-mail para [recursosuplementar.sc.secultpa@gmail.com](mailto:recursosuplementar.sc.secultpa@gmail.com) indicando objetivamente as razões do pedido, consoante modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10. Os recursos e impugnações deverão ser apreciados no prazo de 02 dias, sendo as respectivas decisões publicadas no site Mapa Cultural e no Diário Oficial do Estado.

3.11. O resultado definitivo de habilitação de eleitores (as) e candidatos (as) será publicado no portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454) e no Diário Oficial do Estado.

## 4. DO PROCESSO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS EM VACÂNCIA

4.1. A votação para a escolha dos (as) membros (as) da sociedade civil, nos 05 (cinco) Fóruns Setoriais com Titular e Suplência e 07 (sete) Fóruns Setoriais de Suplentes do Conselho Estadual de Cultura, será realizada remotamente, por meio do portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454), das 09h00 do dia 12/09/24 às 18h00 do dia 13/09/24, horário de Brasília.

4.2. Cada Fórum Setorial será constituído por até 09 (nove) membros, que serão eleitos observando a seguinte composição:

4.2.1. 03 (três) membros, dentre os que obtiverem maior número de votos, considerando-se para esse fim a totalidade dos votos computados para cada setor;

4.2.2. 06 (seis) membros, excluídos os três membros mencionados no item 4.2.1. dentre aqueles que obtiverem a maior votação em cada uma das 06 (seis) mesorregiões paraenses, compostas pelas 12 (doze) Regiões de Integração do Estado do Pará, conforme descrito a seguir:

a) Mesorregião do Baixo Amazonas, composta pela Região de Integração do Baixo Amazonas;

b) Mesorregião do Marajó, composta pela Região de Integração do Marajó;

c) Mesorregião Metropolitana de Belém, composta pela Região de Integração do Guajará;

d) Mesorregião do Nordeste Paraense, composta pelas Regiões de Integração do Tocantins, do Guamá, do Rio Caeté e do Rio Capim;

e) Mesorregião do Sudoeste Paraense, composta pelas Regiões de Integração do Tapajós e do Xingu;

f) Mesorregião do Sudeste Paraense, composta pelas Regiões de Integração do Lago de Tucuruí, de Carajás e do Araguaia.

4.3. Se não houver candidato (a) em uma das regiões, esta ficará sem representante no Fórum Setorial específico.

4.4. Cada eleitor (a) poderá votar em apenas um candidato (a) do segmento cultural no qual foi habilitado.

4.5. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral apurará os votos e divulgará o resultado, auditável, dos candidatos (as) eleitos dos Fóruns Setoriais da Eleição Suplementar, no portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454) e no Diário Oficial do Estado, em até 02 dias úteis.

4.6. Caso existam candidatos (as) com o mesmo número de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

4.6.1. o maior tempo de atuação de cada candidato no segmento a que concorre, por meio da análise da documentação validada no processo de habilitação;

4.6.2. a idade, dando preferência ao candidato de idade mais avançada.

4.7. Encerrada a apuração, será publicado mapa de votação em que constará a contagem dos votos, bem como relação informando a classificação de cada candidato com nome, segmento cultural de atuação e número de votos, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 7º, §2º, da Lei Estadual nº 6.298, de 2000, a ser publicada no site da Secretaria de Cultura, no Diário Oficial do Estado e no portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454).

4.8. Do resultado preliminar das eleições poderá ser apresentado recurso, conforme anexo II, no prazo de 02 dias úteis, pelos participantes do processo eleitoral, bem como impugnação, conforme anexo III, por qualquer cidadão, no mesmo prazo.

4.8.1. Os recursos deverão ser apresentados através do portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454), e serão apreciados no prazo de 02 dias.

4.8.2. As impugnações deverão ser apresentadas através do email [recursosuplementar.sc.secultpa@gmail.com](mailto:recursosuplementar.sc.secultpa@gmail.com) e serão apreciados no prazo de 02 dias.

4.9. As decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454).

4.10. O resultado final da Eleição Suplementar, com a composição dos 12 (doze) Fóruns Setoriais de acordo com o previsto no art. 7º, §2º, da Lei Estadual nº 6.298, de 2000, será publicado no Diário Oficial do Estado, no portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454), e no site [www.secultpa.gov.br](http://www.secultpa.gov.br), informando nome, região de atuação e número de votos de cada candidato.

**5. DOS FÓRUMS SETORIAIS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**

5.1. Para cada um dos 12 (doze) segmentos previstos no item 1.3 deste Edital será constituído um Fórum Setorial específico, com o máximo de 09 representantes eleitos, que escolherão por meio de votação 01 Conselheiro (a) Titular e respectivo Suplente e Conselheiro (a) Suplente para participação no Conselho Estadual de Cultura

5.2. O processo de eleição dos (as) 17 (dezesete) Conselheiros (as), sendo 05 (cinco) titulares e 12 (doze) suplentes se dará da seguinte forma:

5.2.1. Realização de 12 (doze) reuniões virtuais (uma para cada Fórum Setorial do respectivo segmento), por meio da plataforma ZOOM, no período de 30/09 a 02 de outubro de 2024, em horários específicos, onde serão eleitos membros (as) titulares do Conselho Estadual de Cultura e respectivos suplentes.

5.3. Cada candidato (a) terá 3 (três) minutos para defender sua candidatura.

5.3.1. Após a fala de todos os (as) candidatos (as), se iniciará a votação com voto aberto.

5.3.2. Cada membro (a) do Fórum Setorial só poderá votar em 1 (um) candidato (a).

5.3.3. Será eleito (a) titular o (a) candidato (a) mais votado (a) em cada Fórum Setorial, sendo o segundo (a) colocado (a) como suplente. E na eleição exclusiva para suplente, será eleito (a) o (a) mais votado (a).

5.3.4. Em caso de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

5.3.5. As reuniões e respectivos resultados serão registrados em ata, que deverão ser publicadas no portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454) e seu extrato no Diário Oficial do Estado.

5.4. O resultado preliminar das eleições, com os 17 (dezesete) Conselheiros (as) titulares e Suplentes, que trata esta Eleição será publicado portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454) e no Diário Oficial do Estado, contendo nome, região de atuação e número de votos de cada candidato.

5.5. Do resultado preliminar das eleições poderá ser apresentado recurso, conforme anexo II, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos participantes do processo eleitoral, bem como impugnação, conforme anexo III, por qualquer cidadão, no mesmo prazo.

5.5.1 Os recursos deverão ser apresentados através do portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454), e serão apreciados no prazo de 02 dias.

5.5.2 As impugnações deverão ser apresentadas através do email: [recursosuplementar@sc.secultpa@gmail.com](mailto:recursosuplementar@sc.secultpa@gmail.com) e serão apreciados no prazo de 02 dias.

5.6. Após avaliação dos recursos apresentados, será publicado o resultado final das eleições, no Diário Oficial do Estado, no site [www.secult.pa.gov.br](http://www.secult.pa.gov.br) e no portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454)

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assessorada pelo Núcleo Jurídico da Secretaria de Cultura, com fundamento na legislação aplicável à matéria.

6.2. Eventuais retificações do presente Edital serão publicados no site da Secretaria de Cultura, no portal [www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454](http://www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454) e no Diário Oficial do Estado.

6.3. A Secretaria de Estado de Cultura disponibilizará os canais de atendimento para informações pelo telefone: 91-986019108 e e-mail: [recursosuplementar@sc.secultpa@gmail.com](mailto:recursosuplementar@sc.secultpa@gmail.com) de segunda à sexta, de 09h às 16h.

**7. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO PARA MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA- CEC/PA (2023 a 2025)**

7.1. Da inscrição de eleitores e candidatos e respectiva habilitação para participação neste processo eleitoral.	
FASE	PERÍODO
Publicação do Edital no site da Secretaria de Cultura e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado	18/07/2024
Prazo para Impugnação do Edital	19 e 22/07/2024
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital	23 e 24/07/2024
Publicação do Resultado da Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação	26/07/2024
Prazo de inscrição de eleitores e candidatos ao processo eleitoral, para eleição dos representantes da Sociedade Civil nos Fóruns Setoriais, que elegerão os integrantes do Conselho Estadual de Cultura-CEC/PA	29/07/2024 a 25/08/2024

Divulgação dos inscritos habilitados e não habilitados para participação no processo eleitoral, por segmento e área.	02/09/2024
Período de recurso relativo à lista de habilitados para participação no processo eleitoral	03 e 04/09/2024
Publicação do Resultado de recursos e Resultado Final dos (as) habilitados(as) pós-recurso	10/09/2024

**7.2. ELEIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NOS FÓRUMS SETORIAIS**

Eleição dos componentes dos Fóruns Setoriais da Eleição Suplementar	12 e 13/09/2024
Publicação da lista preliminar de eleitos para os Fóruns Setoriais da Eleição Suplementar	19/09/2024
Período de recurso à fase de eleição dos Fóruns Setoriais	20 e 23/09/2024
Publicação da lista final de eleitos para os Fóruns Setoriais	27/09/2024

**7.3. REUNIÕES DOS FÓRUMS SETORIAIS POR SEGMENTOS E ÁREAS**

SEGMENTO CULTURAL	DIA	HORA
CULTURA DIGITAL - Titular e Suplente	30/09/2024 (segunda feira)	8:30h às 10:30h
CULTURA URBANA PERIFÉRICA - Titular e Suplente	30/09/2024 (segunda feira)	10:45h às 12:45h
CULTURA ALIMENTAR - Titular e Suplente	30/09/2024 (segunda feira)	14:00h às 16:00h
MUSEUS E MEMORIAIS E BASE COMUNITÁRIA - Titular e Suplente	30/09/2024 (segunda feira)	16:15h às 18:15h
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL - Titular e Suplente	01/10/2024 (terça feira)	8:30h às 10:30h
CIRCO - Suplente	01/10/2024 (terça feira)	10:45h às 12:45h
CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS - Suplente	01/10/2024 (terça feira)	14:00h às 16:00h
CULTURAS INDÍGENAS - Suplente	01/10/2024 (terça feira)	16:15h às 18:15h
AUDIOVISUAL - Suplente	02/10/2024 (quarta feira)	8:30h às 10:30h
LIVRO E LEITURA - Suplente	02/10/2024 (quarta feira)	10:45h às 12:45h
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - Suplente	02/10/2024 (quarta feira)	14:00h às 16:00h
ARTESANATO, MODA E DESIGN - Suplente	02/10/2024 (quarta feira)	18:15h às 18:15h

**7.4. DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL**

FASE	PERÍODO
Publicação do Resultado Preliminar da Eleição Suplementar dos(as) eleitos(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros (as) do Conselho Estadual de Cultura - CEC/PA, por segmento cultural.	09/10/2024
Período de recurso à fase de votação.	10 e 11/10/2024
Publicação da Lista Final da Eleição Suplementar dos Representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil, membros(as) do Conselho Estadual de Cultura/CEC-PA para mandato de 2023 a 2025	18/10/2024

**8. DOS ANEXOS:**

- 8.1. Declaração de Residência (anexo I)
  - 8.2. Formulário de recurso (anexo II)
  - 8.3. Formulário de impugnação (anexo III)
  - 8.4. Lei Estadual nº 6.298, de 2000
  - 8.5. Lei Estadual nº 9.737, de 2022
  - 8.6. Municípios por Região de Integração
- Ursula Vidal Santiago de Mendonça  
Presidente do Conselho Estadual de Cultura e  
Secretária de Estado de Cultura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS FÓRUNS SETORAIS – CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, xxxxxxx, nacionalidade BRASILEIRA, profissão xxxxxxx, estado civil xxxxxx, portador do RG de nº xxxxxxx/PC/PA, e inscrito no CPF de nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade dexxx, no endereço xxxxxxx, nº. xxxxxx, bairro xxxxx, CEP: xxxxx, declaro para os devidos fins que o/a Sr. (a) XXXXXXX, RG nº xxxxxx/PC-PA e CPF nº xxxxxx, reside de modo estável no endereço indicado no documento comprobatório apresentado, e anexo a esta declaração.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Belém (PA), xxx de xxxxx de 2024.

Assinatura

(anexar a esta declaração conta de água, luz, telefone)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS FÓRUNS SETORAIS – CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

ETAPA DO RECURSO: .....

1. Número de Inscrição:
2. Nome:
3. Telefone de contato
4. E-mail:

descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

Data:        de        de 2024.

Nome e assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS FÓRUNS SETORAIS – CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**  
**FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO**  
**ANEXO III**

ETAPA DE IMPUGNAÇÃO: .....

1. Número de Inscrição:
2. Nome:
3. Telefone de contato
4. E-mail:

descreva de forma objetiva o motivo do pedido de Impugnação

Data:        de        de 2024.

Nome e assinatura

**Protocolo: 1108635**

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 501 – CGP/DAF/FCP DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, DOE de 22/08/1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 35.286 10 de Fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 9573 de 03/05/2022, DOE nº 34959 de 05/05/2022 e; CONSIDERANDO o Processo nº 2024/2292404 de 07/08/2024;

RESOLVE:

AUTORIZAR 30 (trinta) dias de licença-prêmio, no período de 19/08/2024 à 17/09/2024, para o(a) servidor(a) ROBINSON CESAR BAHIA MERCES, matrícula nº 3254909/1, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na COORDENAÇÃO GESTÃO DE PESSOAS, referente à 1ª Parcela do período aquisitivo 01/05/2001 à 30/04/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

**Protocolo: 1108325**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 502 - CGP/FCP DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, DOE de 22/08/1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 35.286 10 de Fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto 3.792 de 22 de março de 2024, o Artigo 13 do Decreto Nº 4.025 de 1º de julho de 2024 e ainda o processo nº E-2024/2266740 – DLI/GABPRES/FCP de 16/07/2024.

RESOLVE: Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias as servidoras abaixo mencionadas, que irão ministrar treinamento do Sistema Pergamum (cadastro, empréstimo, devolução, renovação, multas e relatórios) para os novos servidores das bibliotecas usipaz de Parauapebas e Canaã dos Carajás.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SIMONE DO SOCORRO RABELO SILVA	57234170-1	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	11 a 15/08/2024	4,5	247,07	R\$ 2.223,62
MARLY DIAS DE OLIVEIRA	2004356/2	BIBLIOTECÁRIA				

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

**Protocolo: 1108234**

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

**FÉRIAS**

**RESUMO DA PORTARIA Nº. 192/2024 - FCG de 09.08.2024**

CONCEDER férias à servidora da FCG, relacionada abaixo.

Base Legal: Art. 6º da Lei 5.939 de 15 de janeiro de 1996

Período Aquisitivo: 2023/2024

Servidora: Gilcilea Farias da Cunha Monteiro - IF: nº. 5906326/1 – Assistente Administrativo

Período: 16/09/24 a 25/09/24

Autorização: Processo nº. 2024/951608

Ordenador: Gabriel Mariano de Aguiar Tita - Superintendente da FCG

**Protocolo: 1108373**